



MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ESTADO DO PARANÁ

LEI 2.870/2021

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 202º DA LEI Nº 1.990/2009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 202º da Lei 1.990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 202º - Fica fixado o mês de abril como data base para revisão anual ou reajustes aos servidores públicos com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses e na capacidade financeira do município.

ARTIGO. 2º - Os demais artigos da Lei 1.990/2009 de 13 de fevereiro de 2009 permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

Ricardo Ortíñan
Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

CONTABILIDADE
LEI 2.870/2020

LEI 2.870/2021

SÚMULA: ALTERA REDAÇÃO DO ARTIGO 202º DA LEI Nº 1.990/2009 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2009, QUE DISPÕE SOBRE O REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS..

A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO. 1º - Fica alterada a redação do Artigo 202º da Lei 1.990/2009 de 13 de fevereiro de 2009, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

ARTIGO 202º- Fica fixado o mês de abril como data base para revisão anual ou reajustes aos servidores públicos com base no IPCA acumulado dos últimos doze meses e na capacidade financeira do município.

ARTIGO. 2º - Os demais artigos da Lei 1.990/2009 de 13 de fevereiro de 2009 permanecem inalterados e vigentes.

ARTIGO. 3º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicidade, revogadas as disposições em contrário.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, EM 20 DE ABRIL DE 2021.

RICARDO ORTIÑA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Bandeira
Código Identificador:0CFAF2F4

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 22/04/2021. Edição 2247
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>